Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 203/2011

Erechim, 14 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/09/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 10/10/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 189/2011, que Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 189/2011.

Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme minuta em anexo.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Município, comprometido a realizar as negociações necessárias, para a tentativa de composição amigável ou extrajudicial de aquisição de imóveis junto aos proprietários das áreas declaradas como utilidade pública, destinadas à construção de obras incluídas no PAC II.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Através da presente iniciativa, o Município de Erechim busca auxiliar a CORSAN na aquisição de áreas que servirão para a implantação das obras para a implantação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nossa cidade.

Dessa forma, a mediação entre os proprietários, e a busca por um preço razoável e dentro da realidade do mercado, fará grande diferença no que diz respeito ao tempo para aquisição das propriedades pela CORSAN, e, consequentemente, a agilização no início das obras de implantação dos programas de saneamento em nosso Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal